**ABAIXO ASSINADO**

Nós, carteiros da unidade \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, vimos através desta demonstrar nossa não concordância com a imposição da gestão, de promover alteração na jornada de trabalho, nos colocando para entregar os objetos na maior parte da tarde (supressão da entrega matutina), tendo em vista que tal alteração me trará prejuízos financeiros, reduzirá o tempo com a minha família, e comprometerá DRASTICAMENTE minha saúde:

1. **Câncer de pele**, enorme risco de contrair esta doença, que podem ser localizados ou malignos, como o melanoma;
2. **Queimaduras,** causadas pelo aquecimento da pele, que pode ficar vermelha, irritada e com ferimentos;
3. **Envelhecimento da pele,** que é causado pela exposição aos raios UV do sol por longos períodos e por muitos anos;
4. **Manchas na pele**, que podem ser escuras, em forma de sardas, caroços ou que pioram o aspecto de cicatrizes;
5. **Redução da imunidade** é causada pelo excesso de exposição ao sol, por muitas horas e sem proteção, o que pode tornar a pessoa mais susceptível a doenças como gripe e resfriados, por exemplo.
6. **Reações alérgicas,** com o urticárias ou reações em produtos, como perfumes, cosméticos e limão, por exemplo, causando vermelhidão e irritação local;
7. **Danos aos olhos,** como irritação e catarata, devido a lesões causadas aos olhos pelos raios solares em excesso;
8. **Desidratação**, causada pela perda da água do corpo devido ao calor.
9. **Reação a medicamentos,** que formam manchas escuras devido a interação entre o princípio ativo de remédios como antibióticos e anti-inflamatórios, por exemplo;
10. **Pode reativar o vírus da herpes**, nas pessoas que já têm esta doença, também devido a alterações na imunidade.
11. Fonte: Dermatologista - Drª. Aleksana Viana (TuaSaude – CNPJ 26.732.895/0001-42

Outro fato é que a unidade em que trabalho continua pertencente à Entrega Matutina e está legalmente amparada por várias regulamentações, despachos e Acordo Coletivo, sendo que qualquer alteração ou até supressão só pode ser realizada com aval do Sindicato. **Alguns** documentos comprobatórios: **RELATÓRIO/GRET/VIGEP Nº. 1528/2015** – que determina a implantação em todo o Brasil >> **Processo n. 2-23.2015.5.00.0000** a qual a ECT atende determinação do Ministro Fernando Eizo Ono, para implantação da Entrega Matutina >> **Ata de Reunião** DR/SPI-SINDECTEB 18/01/2017 com a participação sindical, Superintendente e GEDIS, confirmando a implantação das 499 unidades na SPI. >> **SEI 53187.007483/2019-17** – de documenta a conclusão da implantação da Entrega Matutina nestas 499 unidades da SPI, incluindo a minha unidade >> **Ficha Técnica R55OP0023** a qual a ECT constata o aumento de produtividade após implantação da Entrega Matutina >> **Cláusula 15 do ACT vigente**: *“Durante a vigência deste Acordo Coletivo de Trabalho, a* ***ECT manterá a entrega matutina*** *nas localidades...”* >> **Art. 468 da CLT** que determina que é ilícito qualquer alteração no meu contrato de trabalho (jornada de trabalho faz parte do contrato) sem minha autorização.

Portanto, nós, legítimos detentores do direito conquistado, requeremos a **MANUTENÇÃO DA ENTREGA MATUTINA**, tendo em vista obrigatoriedade legal supracitada, e tendo em vista, mais uma vez, nossa manifestação:

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| *Matrícula* | *Nome Completo* | *Assinatura* |
|  |  |  |
|  |  |  |
|  |  |  |
|  |  |  |
|  |  |  |
|  |  |  |
|  |  |  |
|  |  |  |
|  |  |  |
|  |  |  |